



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

OFÍCIO N.º

LEI Nº 82 DE 15 DEZEMBRO DE 1966

Autoriza abertura de crédito espe -
cial na importância de Cr\$ 104.528,
para fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu
sancciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir, pela
Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr\$..
104.528 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e oi
to cruzeiros), para fazer face às despesas com o pa -
gamento da pensão concedida a RAIMUNDA APOLÔNIA DA
SILVA, referente aos períodos de setembro de 1963 a
maio de 1964, na importância de Cr\$ 12.510 (doze mil
e quinhentos e dez cruzeiros); de junho a dezembro
de 1964, no valor de Cr\$ 25.298 (vinte e cinco mil
duzentos e noventa e oito cruzeiros) e de janeiro a
dezembro de 1965, na quantia de Cr\$ 66.720 (sessenta
e seis mil, setecentos e vinte cruzeiros), que dei -
xou de ser paga dentro dos respectivos exercícios fi -
nanceiros.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en -
trará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVE-SE
Em 22 de 12 de 1966
Dir. Secretaria

Campina Grande, 15 de dezembro de 1966

Auizro de Azevedo
A NEZIO LEMO
PREFEITO